

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 091 - A/2009, de 10 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 091 - A/2009 DE 10 DE JULHO DE 2009.

PRORROGA POR MAIS NOVENTA (90) DIAS O DECRETO Nº 086/09 - GP DE 13 DE ABRIL DE 2009, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA NE. HEX 12.302 - ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS.

O EXMO. Srº. Geraldo Francisco de Moraes, Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, e conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 086/2009, que decretou situação de emergência a área do Município afetada NE. HEX 12.302;

CONSIDERANDO: A situação precária que ainda se encontram as pontes, bueiros e estradas, deixando famílias isoladas e prejudicando o escoamento da produção leiteira e o transporte escolar em vários locais da Zona Rural do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado por mais noventa (90) dias, o Decreto nº 086/09 de 13 de Abril de 2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, Em 10 de Julho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GERALDO FRANCISCO DE MORAIS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.879, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º, do Decreto Municipal nº 213/09, de 14 de abril de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Xinguara, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 303/09, de 3 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 213/09;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 303/09, de 3 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 303/09

DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a situação de anormalidade que resultou na Declaração de Situação de Emergência no Município de Xinguara, editada através do decreto 213/09 de 14 de abril de 2009, homologado pelo Decreto nº. 1.660 de 14 de maio de 2009, pela Governadora do Estado do Pará, publicado no diário oficial do Estado do Pará, edição nº. 31419 de 15 de maio de 2009, se mantém.

DECRETA:

Art. 1º- Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o Decreto 213/09, que Declara Situação de Emergência no Município de Xinguara-Pa Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2009,

JOSE DAVI PASSOS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o aludido Decreto restou publicado no mural desta Prefeitura em 03 de agosto de 2009.

Assinatura

DECRETO Nº 1.880, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 4º, do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2009, que declarou "situação de emergência" no Município de Curionópolis, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 17, de 20 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curionópolis, foi prorrogada a "situação de emergência" nas áreas daquele Município por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 10;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada "situação de emergência", nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 17, de 20 de agosto de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Curionópolis, que prorroga a "situação de emergência" nas áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

O Prefeito Municipal de Curionópolis no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 104, XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Curionópolis, combinado com as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2009, homologado pelo Decreto Estadual nº 1.761, de 24 de junho de 2009;

Considerando que ainda persistem as circunstâncias anormais caracterizadoras e motivadoras da declaração de situação de emergência nas áreas do Município de Curionópolis afetadas por inundações e enxurradas bruscas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90(noventa dias) o prazo de que trata o artigo 4º do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2009.

Art. 2º Ficam ratificadas e em vigor as demais disposições contidas naquele Decreto, em razão de persistir a situação de emergência ali declarada e justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curionópolis, 20 de agosto de 2009

WENDERSON AZEVEDO CHAMON

Prefeito Municipal de Curionópolis

DECRETO Nº 1691, DE 8 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27400

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.347.136,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.347.136,36 (Dezenove Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212821956 - SEDUC	0304	339039	7.234.414,51
161011212212821956 - SEDUC	0304	339093	72.352,83
161011236112554963 - SEDUC	0304	339039	698.000,00
161011236112556226 - SEDUC	0304	334041	9.376.123,49
161011236212554964 - SEDUC	0304	339039	1.966.245,53
		TOTAL	19.347.136,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1770, DE 30 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27404

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.609.947,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.609.947,98 (Trinta e Quatro Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011030211882623 - HEMOPA	0669	339030	676.932,00
662012678211821467 - DETRAN	0661	449092	649.036,61
672011648211991910 - COHAB	0660	444051	911.000,00
672011648211991910 - COHAB	0660	449051	31.616.805,00
922012012201254668 - ADEPARÁ	0660	339030	365.180,00